

BRAMOLD INDUSTRIAL LTDA. EPP

CNPJ: 04.523.362/0001-18

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

EVERTON SILVESTRE, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em Orleans/SC, no dia 26/08/1977, empresário, CPF nº 017.178.099-01, identidade 6/C 3.173.626 SSP/SC, residente à Rua Venceslau Spancerski, 340, Centro, 88870-000 Orleans/SC; único sócio componente da sociedade UNIPESSOAL que gira sob o Nome Empresarial de BRAMOLD INDUSTRIAL LTDA. EPP, sociedade jurídica de direito privado, registrada na JUCESC sob n. 42203010064 em 22-06-2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.523.362/0001-18, inscrição no ICMS nº 254.238.297, com sede à Rodovia SC-446 nº 954, Bairro Corridas, CEP 88870-000, Orleans-SC, fazendo uso do que permite o Art. 44, Inciso VI, combinado com o Art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2001, e alteração do parágrafo único do art. 1.033, resolve efetuar alterações em seu Contrato Social e através deste ato transformar também o tipo jurídico desta sociedade passando de Sociedade Empresaria Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de BRAMOLD INDUSTRIAL EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula 2ª - O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mencionada na cláusula anterior;.

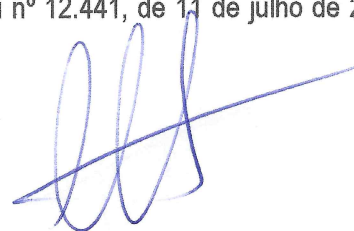
Cláusula 3ª - O endereço da sociedade que era na Rodovia SC-446, 954, Bairro Corridas, CEP 88870-000, Orleans-SC, doravante será à Rodovia SC-108 nº 954, Bairro Corridas, CEP 88870-000, Orleans- SC;

Cláusula 4ª - O objetivo social da empresa que era: Fabricação de Grampos de Metal e Acessórios para Molduras; Fabricação de Máquinas para Indústria Moveleira e de Quadros; e, Comércio Atacadista de Ferragens, Grampos e Acessórios para Molduras, neste ato é alterado passando para: Fabricação de Grampos de Metal e Acessórios para Molduras; Fabricação de Máquinas para Indústria Moveleira e de Quadros; Comércio Atacadista de Ferragens, Grampos e Acessórios para Molduras; e, Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial, Partes e Peças.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora resultante da presente transformação passa a reger-se, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO conforme cláusulas e condições abaixo:

ATO CONSTITUTIVO BRAMOLD INDUSTRIAL EIRELI EPP

EVERTON SILVESTRE, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em Orleans/SC, no dia 26/08/1977, empresário, CPF nº 017.178.099-01, identidade 6/C 3.173.626 SSP/SC, residente à Rua Venceslau Spancerski, 340, Centro, 88870-000 Orleans/SC, constitui por transformação a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na forma do Art. 44, inciso VI, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2001, a qual se regerá, mediante as seguintes cláusulas, e condições abaixo:



DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

- Cláusula 1ª** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), tem o nome empresarial de **BRAMOLD INDUSTRIAL EIRELI EPP**;
- Cláusula 2ª** - A sede da empresa situa-se na Rodovia SC-108, nº 954, Bairro Corridas, CEP 88870-000, Orleans-SC;
- Cláusula 3ª** - A empresa tem por objetivo social: Fabricação de Grampos de Metal e Acessórios para Molduras; Fabricação de Máquinas para Indústria Moveleira e de Quadros; Comércio Atacadista de Ferragens, Grampos e Acessórios para Molduras; e, Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial, Partes e Peças;
- Cláusula 4ª** – A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2001;
- Cláusula 5ª** – O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE

- Cláusula 6ª** - O capital é de R\$ 88.000,00, (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente integralizado neste em moeda corrente nacional constituído do acervo da Sociedade Empresária Limitada ora transformada;
- Cláusula 7ª** – A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado;
- Cláusula 8ª** – O empresário **Everton Silvestre** declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ LABORE

- Cláusula 9ª** – A empresa será administrada pelo titular **Everton Silvestre**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de duas funções, fazendo o uso o nome empresarial da seguinte forma:

BRAMOLD INDUSTRIAL EIRELI EPP



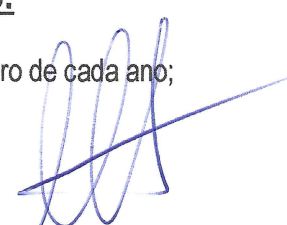
Everton Silvestre

Administrador Titular

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

- Cláusula 10** – Pelos serviços prestados na administração da empresa, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró labore”, cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

- Cláusula 11** - O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;
- 

Cláusula 12 – Os lucros líquidos que se verificarem poderão, a critério do empresário, ficar em reservas na empresa para futuro aumento de capital, ou ser aplicado na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto, ou distribuído ao titular na forma da lei;

Cláusula 13 – Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14 - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de Ato Constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa;

Cláusula 15 – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular, ou de terceiros;

Cláusula 16 – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

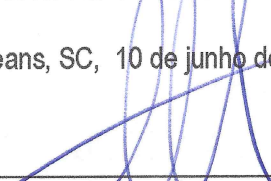
Cláusula 17 - A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários à sua organização;

Cláusula 18 – A empresa manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo empresarial.

Cláusula 19 - O administrador da presente empresa, ao assinar o referido Ato Constitutivo, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 20 - Fica eleito o Foro da comarca de Orleans/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato constitutivo.

Orleans, SC, 10 de junho de 2016.



EVERTON SILVESTRE
Titular da EIRELI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2016 SOB Nº: 42600235810
Protocolo: 16/093258-0, DE 23/06/2016

BRAMOLD INDUSTRIAL EIRELI
EPP



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL